ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

TEI Nº 757

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PAPAGAIO, para o Exercício de 1.993.

m seu nome sanciono a seguinte Lei: O Povo do Município de PAPAGAIO, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu,

le cruzeiros e fixa a DESPESA em igual importância. liscriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 80.000.000.000(0itenta Bilhões' Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de PAPAGAIO para o Exercício Financeiro de 1.993,

na da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento: Art. 29 - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na for-

0 - RECEITAS CORRENTES	48.000.000.000
1.1-Receitas Eributáveis	1.000.000.000
1.2-Receita Patrimonial	150,000,000
1.5-Receita Industrial	180,000,000
1.6-Receita de Serviços	10.000.000
1.7-Transferências Correntes	46.407.323.866
1.9-Outras Receitas Correntes	252.676.134
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	32.000.000.000
2.1-Operações de Crédito	3.000.000.000
2.2-Alienação de Bens	1.739.650.001
2.4-Transferências de Capital	16.260.349.999
2.5-Outras Receitas de Capital	11.000.000.000
OTAL DA RECEITA ESTIMADA	80,000,000,000

Art. 3º - A DESPESA se á realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos,

distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ORGÃOS

1 - CÁMARA MUNICIPAL

1.2 - Secretaria	1.1 - Corpo Legislativo
1.000.000.000	1.000.000.000

- PREFEITURA MUNICIPAL

9 7	2.6	2.5	2.4	2,3	2.2	2.1
1	1	1	1	1	1	1
Samrico	Serviço	Serviços	Serviço	Serviço	2.2 - Serviço de Fazenda	Gabinete
5	de	0	de	de	de	Ф
2.7 - Semrico Minipinal de Matandes de Dode	2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	2.5 - Serviços e Obras Públicas	2.4 - Serviço de Educação e Cultura	2.3 - Serviço de Contabilidade	Fazenda	2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
	14.000.000.000	16.000.000.000	15.000.000.000	2,000,000,000	2.000.000.000	13.000.000.000

c. / - serviço municipal de matradas de Roda-

and syndramic (4	TOTAL	2.8 - Encargos G	gem
מומיות לווע מומיות משלמיות מסם מומים לווע		2.8 - Encargos Gerais do Município	
	80.000.000.000	6.000.000.000	10.000.000.000

D) LIBSTESAS FOR FUNÇOES PROGRAMATICAS

16	15	13	9	80	င္မ	2	
1	1	1 1	1	1	1	1	
16 - Transporte	15 - Assistência e Previdência	10 - Habitação e Urbanismo 13 - Saúde e Saneamento	09 - Energia e Recursos Minerais	08 - Educação e Cultura	03 - Administração e Planejamento	Ol - Legislativa	
10.000.000.000	3.350.000.000	14.200.000.000	300.000.000	15.000.000.000	19.850.000.000	2.000.000.000	

00 000 000

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

TOTAL 4.0 - Despesas de Capital 3.1 - Despesas de Custeio 3.0 - Despesas Correntes - Transferencias de Capital - Transferencias Correntes - Inversões Financeiras - Investimentos 80.000.000.000 24.050.000.000 32.000.000.000 43.541.000.000 48.000.000.000 6.400.000.000 1.550.000.000 4.459.000.000

gramação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei. Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a pro-

que se tornarem insuficientes, podendo para tanto: plementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações! Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos au

- art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; a) amular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no ítem III, do'
- deral nº 4.320/64. b) utilizar o escesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do art. 43, da Lei Fe-
- forma do Parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. c) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na
- como receita estimada a importancia respectiva. indo, na consignação "2111.00.00-Receita de Operações de Crédito", de Receitas de Capital deste orçamento, créditos suplementares autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, inclu d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de l'

cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do ítem II, do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64. transferências consignadas no Orçamento, Correntes e de Capital. f) conceder Subvenções Sociais e Econômicas, Contribuições Previdenciárias e outras e) realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e

mo, dentro das normas em vigor. Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem co-Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das

tir de Ol de Janeiro de 1.993. Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a par-

pram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contem Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cum Prefeitura Municipal de Papagaio, em 19 de Novembro de 1.992.

Joaquim Teodoro da dilva-Prefeito Municipal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira-Secretaria